



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua Santa Inês, nº 135, - Bairro Aviário, Rio Branco/AC, CEP 69909-011  
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 420/2023

Processo nº 54000.058031/2022-01

### Assunto: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, INDEFERIMENTO DE DEFESA, CIÊNCIA DA DECISÃO QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional no Estado do Acre - INCRA SR(AC), através do Superintendente Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria/Casa Civil nº 164, de 12/04/2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 13/04/2023, e em especial o disposto no artigo 112 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 2541, de 28/12/22, publicada no DOU de 30/12/22, **NOTIFICA-SE** os beneficiario(s), relacionado(s) no quadro abaixo sobre a Decisão, que indeferiu a defesa apresentada e reconheceu a existência do crédito em favor do INCRA, imputando-lhe(s) o débito, conforme descrito a seguir:

Lote: 53 - Município: CAPIXABA(AC) - Projeto de Assentamento: PDS NOVA PROMISSÃO

Decisão nº 7823/2023

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC016300000045	NILCIANE SOUZA DE MELO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I - (Decreto Nº 8.256)

Modalidade do Crédito 2: APOIO INICIAL I - complementação (Decreto Nº 9.066)

O(s) assentado(s) ora notificado(s) poderá/poderão comparecer à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre - SR(AC) no endereço: Rua Santa Inês, 135 , Bairro Aviário, CEP: 69.909-000 ou outra unidade mais próxima.O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado ou pelo Portal do Incra na internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento da parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30(trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de defesa escrita, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/acre>



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigo Alecio, Superintendente**, em 17/05/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16486202** e o código CRC **ACEDAD11**.